ATA Nº 8 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. ----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A Sra. Presidente, Célia Marques, deu início à reunião dando as boas vindas aos presentes e informando os senhores Vereadores da receção de um convite dirigido aos elementos do executivo para a conferência Cidadania e Europa, organizada pela Concelhia de Alvaiázere do CDS-PP, a ter lugar na próxima sexta-feira, dia 22 de março, pelas 14:00 horas, com a presença do Eurodeputado Nuno Melo. Mais informou que os documentos solicitados pelo senhor vereador Carlos Simões na reunião do dia 6 de março, referentes à ocupação dos lotes das Zonas Industriais de Aveleira e da Tróia serão remetidos via correio electrónico. No que se refere à ARU é que ainda não está impresso. ----------

A Sra. Presidente questionou se algum dos presentes pretendia usar da palavra. Não havendo inscritos, deu-se continuidade à reunião passando para o seguinte ponto da ordem de trabalhos. ----------

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO;

Foi presente e entregue cópia aos senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões do Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.364.900,16 sendo €7.020,75 de documentos debitados à Tesouraria e €3.357.879,41 de disponibilidades, de que €3.354.574,05 são de operações orçamentais e €3.305,36 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.370,84. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Bastos Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"• Decreto-Lei n.º 32/2019 - Diário da República n.º 44/2019, Série I de 2019-03-04----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade --------

• Decreto-Lei n.º 33/2019 - Diário da República n.º 44/2019, Série I de 2019-03-04----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Estabelece as regras aplicáveis à Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019 - Diário da República n.º 45/2019, Série I de 2019-03-05 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Aprova o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica----------

• Decreto n.º 8/2019 - Diário da República n.º 46/2019, Série I de 2019-03-06----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Declara luto nacional de um dia pelas vítimas de violência doméstica ----------

• Portaria n.º 72-D/2019 - Diário da República n.º 46/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-03-06 ----------

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural----------

Estabelece o regime de aplicação do apoio 6.2.1, «Prevenção de calamidades e catástrofes naturais», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.----------

• Declaração de Retificação n.º 7/2019 - Diário da República n.º 47/2019, Série I de 2019-03-07 ----------

Assembleia da República----------

Declaração de retificação à Lei n.º 12/2019, de 12 de fevereiro, «Proíbe e pune o assédio no arrendamento, procedendo à quinta alteração ao Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro»----------

• Portaria n.º 73/2019 - Diário da República n.º 47/2019, Série I de 2019-03-07 ----------

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural----------

Regulamenta o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar, consagrado pelo Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, e adiante designado Estatuto, e as condições da sua manutenção. ----------

• Declaração de Retificação n.º 7-A/2019 - Diário da República n.º 48/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-03-08 ----------

Assembleia da República ----------

Declaração de retificação à Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro, «Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e cria condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível» ----------

• Declaração de Retificação n.º 8/2019 - Diário da República n.º 50/2019, Série I de 2019-03-12 ----------

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral----------

Retifica a Portaria n.º 42-A/2019, de 30 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que procede à sexta alteração à Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, de 30 de janeiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 21 (suplemento), de 30 de janeiro de 2019.----------

• Declaração de Retificação n.º 9/2019 - Diário da República n.º 52/2019, Série I de 2019-03-14 ----------

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral----------

Retifica a Portaria n.º 42-B/2019, de 30 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que procede à oitava alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da Medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, de 30 de janeiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 21 (suplemento), de 30 de janeiro de 2019." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

3.2 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a terceira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €22.285,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a terceira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

3.3 NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DO GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

No uso da palavra, a Sra. Presidente, Célia Marques, deu conhecimento ao Órgão Executivo de que, devido ao facto de a anterior secretária Sandrina Marques Pais Pedrosa ter solicitado uma licença sem vencimento pelo período de um ano, a qual lhe foi concedida, conjugado com a necessidade sentida e manifestada pelos Senhores Vereadores na manutenção do lugar de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), determinou a nomeação da nova secretária, Rita Isabel da Graça Gabriel. Assim, a Senhora Presidente deu conhecimento do seu despacho n.º 1559, datado de 09/03/2019, do Gabinete de Apoio à Presidência, previamente remetido aos Senhores Vereadores, no qual determinou esta nomeação, nos termos da competência que lhe é concedida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja despesa se encontra prevista, no Orçamento em vigor para o ano de 2019, sendo esta função desempenhada a tempo inteiro, em regime de comissão de serviço, pela Dr.ª Rita Isabel da Graça Gabriel, na qualidade de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), a partir de 11-03-2019, tendo em conta os fundamentos constantes neste despacho, do qual a Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

O senhor vereador Carlos Simões usou da palavra, em seu nome e da senhora Vereadora Anabela Simões, dando as boas vindas à nova colaboradora Rita Gabriel, desejando que esta exerça as suas tarefas com as maiores diligências e manifestando o seu apoio para aquilo que necessitar. Referiu ainda que pretendia questionar os motivos da substituição da anterior secretária, no entanto, após as informações anteriormente proferidas pela Sra. Presidente, considerou-se esclarecido. ----------

O despacho n.º 1559, de 09/03/2019, da Senhora Presidente, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.4 MOÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ARGANIL -REVISÃO URGENTE DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL

Foi presente à reunião o ofício n.º 20-2018 de 30-05-2018 da Assembleia Municipal de Arganil, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Assunto: Envio de Moção aprovada pela Assembleia Municipal de Arganil – Revisão Urgente do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral"----------

A Portaria n.º 56/2019, publicada no passado dia 11 de fevereiro, aprovou a revisão ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), o qual corresponde aos anteriores PROF do Centro Litoral, do Dão-Lafões, do Pinhal Interior Norte e do Pinhal Interior Sul. Ora, num contexto pós incêndios 2017 e após diversas recomendações expressas em relatórios das Comissões Técnicas Independentes, corroboradas por peritos, investigadores

e técnicos, esperava-se um efetivo instrumento de gestão territorial estabelecedor de normas de utilização e exploração dos espaços florestais, garantidor da produção sustentada de bens e serviços.----------

Sendo certa a necessidade de orientações estratégicas nos domínios da valorização das funções ambientais dos espaços florestais e da adaptação às alterações climáticas, o PROF CL revela-se no nosso entender pouco ambicioso e insuficiente em domínios tão importantes como a redução do risco de incêndio e redução da área ocupada com espécies inflamáveis, não prosseguindo os interesses da região de Arganil.----------

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Arganil, na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2019, aprovou" a seguinte Moção: ----------

MOÇÃO PARA A URGENTE REVISÃO DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL ----------

A Portaria nº 56/2019, publicada no passado dia 11 de fevereiro, aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL). Após os trágicos incêndios ocorridos em 2017, e após as diversas recomendações expressas nos relatórios das Comissões Técnicas Independentes e até intensamente apresentadas por peritos, investigadores e técnicos na comunicação social, a bancada do Partido Social Democrata da Assembleia Municipal de Arganil esperava mais deste documento. Esperávamos deste documento o que efetivamente ele deveria ser: um instrumento de gestão territorial que estabelece normas de utilização e exploração dos espaços florestais, de forma a garantir a produção sustentada de bens e serviços. No entanto, são várias as vertentes em que este PROF CL não serve os interesses da região e do concelho de Arganil, designadamente:----------

a) O PROF CL estabelece metas de ocupação das espécies florestais em relação à superfície de floresta da região para 2030 e 2050. Porém, consideramos as metas definidas pouco ambiciosas e insuficientes para reduzir o risco de incêndio na região. Esta bancada não pode considerar aceitável uma meta de redução de apenas 3% da área ocupada por eucalipto e pinheiro bravo até 2050! Não pode igualmente aceitar que, à exceção de um aumento de 2% da área ocupada com carvalhos, não se preveja expansão da área ocupada com espécies folhosas. Isto é inadmissível, uma vez que não responde ao desígnio de aumentar a resiliência do território a incêndios florestais. ----------

Neste contexto, importa citar o Observatório Técnico Independente:----------

(http://www.parlamento.pt/Documents/2018/Dezembro/Recomendacoes_PROF. pdf):----------

• "...os planos que foram já objeto de discussão pública parecem ignorar as lições dos incêndios florestais ocorridos em 2017 bem como as recomendações expressas nos relatórios das Comissões Técnicas Independentes."----------

• "A atual revisão dos PROF propõe sempre metas muito semelhantes à situação de referência" (...), "sugerindo não haver quase necessidade de alterações na composição das florestas de diversas regiões ou seja, abdicando de uma estratégia de mudança". ----------

b) O PROF CL define a Área Atual e os Limites Máximos da Área a ocupar por eucalipto em cada concelho. Segundo o PROF CL, a área atual ocupada com eucalipto no concelho de Arganil é de 9550 ha, área esta igual ao limite máximo a ocupar por eucalipto, ou seja, considera que não deverá registar-se a expansão das áreas de eucalipto no nosso concelho. Este é um aspeto com o qual concordamos. Porém, o problema está na área *per si*. A carta de ocupação do solo do concelho de Arganil, desenvolvida no âmbito do PMDFCI publicado em 2018, mostra que a área ocupada com eucalipto é de 5143 ha, ou seja, cerca de metade da área considerada no PROF CL. O porquê desta discrepância? Os PROFs foram elaborados com base nos dados do Inventário Florestal Nacional de 2010! Mais grave que isso, o Inventário Florestal Nacional de 2015 não foi, até hoje, disponibilizado publicamente pelo ICNF. Parece-nos incompreensível e inaceitável que em 2018/19 se publiquem instrumentos de gestão territorial de uma importância extrema para o planeamento e ordenamento da floresta no nosso país que se baseiam em informação completamente desatualizada. ----------

Adicionalmente à necessidade de revisão do PROF CL, queremos aqui também demonstrar o nosso repúdio relativamente à forma como este processo parece ter sido conduzido: à pressa, pouco transparente e sem respeitar os pareceres e opiniões dos que mais conhecem o território. Em julho de 2018, o Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, enquanto membro da Comissão de Acompanhamento do PROF Centro Litoral, deu parecer negativo à proposta de revisão do PROF CL, decisão esta tomada por unanimidade. Nesta fase, foi tornado público que os Gabinetes Técnicos Florestais dos municípios da CIM Região de Coimbra teriam identificado falhas na proposta apresentada, bem como a necessidade de elementos e informações adicionais a ceder pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), que não disponibilizou os elementos que permitiriam uma análise rigorosa da proposta. De salientar que também a CIM Região de Leiria e CIM Região de Aveiro manifestaram-se contra a proposta apresentada. ----------

Pelos motivos aqui expostos, é com enorme tristeza que constatamos a forma pouco ortodoxa como decorreu o processo de acompanhamento e consulta do PROF CL, bem como a necessidade urgente da revisão deste documento, incluindo os contributos de todas as partes interessadas e a correção de falhas, que exigimos serem corrigidas. ----------

Nesse sentido, a bancada do Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária no dia 23 de fevereiro de 2019, delibere recomendar: ----------

1. Rever as metas para 2030 e 2050 da composição da floresta, nomeadamente na redução da área com espécies mais inflamáveis e do aumento da proporção de florestas de sobreiro, carvalhos e outras folhosas. ----------

2. Garantir limites mínimos por concelho para as metas de proporção de floresta constituída por povoamentos puros ou mistos com espécies menos inflamáveis. ----------

3. Rever os valores referentes à área atual e ao limite máximo de área a ocupar por eucalipto apresentados no PROF CL, garantindo que, devido às características edafoclimáticas do concelho, não se registará a expansão da área ocupada com eucalipto. ----------

4. Reconhecer a necessidade de utilização de informação atualizada sobre a evolução das áreas ocupadas pelas diversas espécies florestais na elaboração dos PROF. A consulta e análise desta informação à escala das CIM e dos municípios é essencial para a robustez das ações de planeamento e ordenamento da floresta. ----------

5. Criar um novo paradigma para a elaboração, atualização e disponibilização atempada do Inventário Florestal Nacional, possibilitando assim um correto planeamento. ----------

6. Tornar o processo transparente através da disponibilização de dados por parte do ICNF e outras instituições. A ausência de alguns elementos e informações torna inviável, por exemplo, a verificação com pormenor do enquadramento das normas específicas de uso, ocupação e ordenamento florestal, e que influenciam o uso e ocupação do solo. ----------

7. Remeter a presente Moção ao Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro, ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao ICNF, à Direção Regional de Florestas do Centro, à CIM Região de Coimbra, às Câmaras e Assembleias Municipais dos concelhos abrangidos pelo PROF CL." ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões usou da palavra alertando para a ênfase dada aos incêndios florestais deixando para segundo plano a sustentabilidade e rentabilidade da natureza e da floresta, e também a sustentabilidade das próprias populações. Urge pensar no equilíbrio entre a proteção das populações e a sustentabilidade financeira do ordenamento da floresta.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

O oficio, com o registo de entrada no mgd n.º 1586, a 15/03/2019, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR PARA SECRETARIAR AS REUNIÕES E LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente à reunião a informação n.º 1764, de 18/03/2019, subscrita pela Senhora Presidente, Célia Marques, e cujo teor se transcreve: ----------

"Nos termos do n.º 2 do artigo 57 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a designação de Rita Isabel da Graça Gabriel, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal, acompanhando e secretariando as mesmas." ----------

Reforçando os votos de boas vindas à nova colaboradora, os senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, informaram que, por uma questão de coerência com votações semelhantes anteriores, o seu sentido de voto neste ponto seria a abstenção, não havendo qualquer questão pessoal nesta tomada de posição.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

atual redação, designar a funcionária Rita Isabel da Graça Gabriel, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal, acompanhando e secretariando as mesmas. ----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - CAPACITAÇÃO DA EMPRESA SICÓGEST - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SICÓ, LDA

Foi presente à reunião a informação n.º 1763, de 18/03/2019, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) A Associação de Desenvolvimento "Terras de Sicó" e seus Municípios associados têm vindo a cooperar informalmente para a obtenção de objectivos comuns nas áreas do desenvolvimento local e regional, assumindo-os como preocupações determinantes;----------

b) O território de intervenção apresenta um conjunto de valores económicos, ambientais, culturais e sociais únicos que, aliados aos produtos locais endógenos já existentes ou a qualificar, bem como o seu património natural e construído, acomoda potencial que tem vindo a ser alvo de ações e estratégias integradas que tendencialmente lhe vem transmitindo escala e competitividade; ----------

c) Especificamente na fileira agro há um potencial económico que carece de implementação de circuitos de comercialização face ao património identificado na fileira do Queijo Rabaçal DOP, no cabrito e borrego, nos vinhos Terras de Sicó, no mel Serra de Sicó, no azeite de Sicó, nos enchidos e fumados, nas ervas aromáticas e medicinais, nos frutos secos e secados, compotas, doçaria tradicional, chícharo, os cogumelos e toda a fileira de hortícolas e fruta tradicional da sub-região; ----------

d) O desenvolvimento do território, valorizando a componente natural e turística, carecem de um programa integrado que assuma uma escala mediática de promoção, tornando visível a marca territorial "SICÓ"; ----------

e) É propósito da Terras de Sicó, através da capacitação da empresa SICÓGEST, da qual é atualmente detentora da totalidade do capital social, de implementar um centro de micrologística de produtos Sicó, que estrategicamente assegure uma cadeia de promoção e comercialização aos produtores do território, o escoamento e valorização da produção em rede colaborativa, a dinamização de espaços de comercialização de produtos e animação turística de actividades lúdicas, culturais, desportivas e de lazer no território;----------

f) A Associação de Desenvolvimento Terras de Sicó e os Municípios que a integram, no sentido de efectivar entre as partes a implementação desta iniciativa para o território em parceria e cooperação, equacionam um conjunto de regras que se definem a partir da presente proposta de minuta de protocolo, anexa à presente informação; ----------

Assim, nos termos da alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho a aprovação da minuta do protocolo anexo, a celebrar entre a Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento e os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Condeixa, Penela, Pombal e Soure, que consubstancia, entre outros, a transferência de €5.000,00 para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, de forma a capitalizar a sociedade SICOGEST.----------

Esta transferência tem enquadramento na GOP 01 001 2017 5003/2, devendo os serviços de contabilidade proceder a uma alteração orçamental com vista ao reforço da verba desta GOP, no caso da presente proposta for aprovada pela Câmara Municipal."----------

A senhora Presidente fez um enquadramento sobre este assunto e informou os presentes de que foi lançado um concurso público para contratar um colaborador para a SICOGEST, concurso esse que esteve publicado no sítio do Município de Alvaiázere e nos demais Municípios parceiros da Terras de Sicó, tendo havido apenas um candidato ao concurso público. ----------

O senhor vereador Carlos Simões usou da palavra para expor os seguintes considerandos: a necessidade sentida pelos produtores da região na criação de uma cooperativa dinâmica e eficiente que permita valorizar e escoar os produtos da região da Sicó, podendo a SICOGEST assumir esse papel, fazendo sentido esta entidade retomar a sua atividade de forma a agregar uma carteira de produtores da região para que ganhem escala e assim possam ir para o mercado de uma forma mais sólida e rentável. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a informação n.º 1763 elaborada sob responsabilidade e conferência do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: ----------

1. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento e os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Condeixa, Penela, Pombal e Soure, que consubstancia, concordando com o seu teor e considerando que este se reveste de primordial importância para o Município e para a dinamização da economia, contribuindo para o interesse público e enquadrando-se no âmbito das competências e atribuições municipais;----------

2. Aprovar a despesa em apreço, no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, de forma a capitalizar a sociedade SICOGEST, devendo esta onerar a GOP 01/001/2017/5003/2 - Terras de Sicó - Projetos comuns – ordenando-se aos serviços de gestão financeira que procedam a uma alteração orçamental que permita cabimentar, comprometer e pagar esta despesa. ----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 1763, de 18/03/2019, da Senhora Presidente, o Protocolo de Cooperação entre o Município e a Terras de Sicó, a reprodução da ata n.º 103/19 da reunião da direção do dia 08/01/2019, e a deliberação n.º 001/2019, dão-se para todos os devidos e legais efeitos,

por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.3 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NOS DOMÍNIOS DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Foi presente à reunião a informação n.º 1761, de 18/03/2019, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Está a decorrer o processo de delegação e descentralização de competências da administração central nas autarquias locais e entidades intermunicipais, diploma regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;----------

2. O Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; ----------

3. No setor da proteção e saúde animal, as competências a transferir para os órgãos municipais repartem-se por aquelas que dizem respeito aos animais de companhia e aquelas que dizem respeito aos animais de produção, nomeadamente: ----------

a. competências relativas aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia; ----------

b. as referentes aos alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, matérias previstas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação actual; ----------

c. no âmbito do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, as competências em matéria de autorização para a realização de concursos e exposições, de autorização para a detenção de animais de companhia em prédios urbanos;----------

d. promoção de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária e combate a zoonoses; ----------

e. competências no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária (REAP), previsto no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, sempre que estejam em causa as explorações da classe 3 e a detenção caseira;----------

f. as questões de bem-estar animal previstas, designadamente, no Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação actual;----------

4. O Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, prevê, também, a transferência de competências em matéria de segurança dos alimentos, nomeadamente: ----------

a. verificação das condições hígio-sanitárias dos estabelecimentos industriais que explorem atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada; -----

b. verificação das condições hígio-sanitárias da atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, sempre que

no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento; ----------

5. A concretização e operacionalização destas competências recaem sob a figura de médico veterinário municipal, cujas funções são transversais a todas as áreas objeto de transferência de competências para os órgãos municipais, tanto no que se refere à dimensão da proteção e saúde animal como à segurança dos alimentos, antevendo-se a necessidade de prever, no quadro de pessoal da autarquia um médico veterinário a tempo inteiro, facto que, neste momento não se verifica, porquanto o médico veterinário municipal é repartido com o Município de Ansião; ----------

6. A necessidade de dotar o Município com os recursos necessários ao cumprimento das competências descritas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei em análise, não só pelo eventual reforço de contratação de trabalhadores para esse efeito, como pela formação de trabalhadores já em funções; ----------

7. O aumento de despesa que se antevê, sem que haja, da parte do Estado, a justa transferência de recursos para cobrir os custos adicionais relativos à assunção destas competências;----------

8. A informação do médico veterinário municipal; ----------

Em face ao exposto resulta que o Município de Alvaiázere não possui condições para assumir as competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, pelo que proponho, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º deste diploma, que se proponha à Assembleia Municipal que este órgão delibere que o Município de Alvaiázere não receba a transferência das competências inerentes ao Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, devendo, nesse caso, proceder-se a esta comunicação junto da DGAL até ao dia 31 de março." ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, usou da palavra e disse que analisaram a informação dada sobre este item e informou que, pelas mesmas razões já explanadas na passada reunião de dia 23 de Janeiro do corrente ano, mais propriamente no ponto 4.3 da ordem de trabalhos da referida reunião, o seu sentido de voto neste item será a abstenção. Mais referiu que ao ler a informação enviada pelo médico veterinário municipal, discorda do sentido da mesma, mais propriamente no que diz respeito à seguinte frase "(...)também toda esta influência negativa da fiscalização sobre os agentes económicos é desgastante para a imagem dos autarcas que estão mais próximos destes mesmos agentes e por isso sensíveis a argumentos como os dos postos de trabalho criados por essas empresas", uma vez que, considerando que não deve ser este o argumento a utilizar nesta matéria, uma vez que, quer seja o governo, quer sejam as autarquias a efectuar uma fiscalização, esta deve ser objectiva. No entanto concordam que não há condições para aceitar a transferência destas competências para os órgãos municipais, até porque acarretará também custos elevados. ----------

A Senhora Presidente, usando da palavra, afirmou não concordar com a interpretação dada pelo Senhor Vereador à referida informação, uma vez que a frase isolada está fora do contexto em que estava enquadrada, que tinha a ver com o contra-senso entre o esforço feito pelos municípios para a dinamização económica, o apoio às empresas que se queiram fixar no nosso território permitindo assim a criação de postos de trabalho e ao mesmo tempo terem de assumir um papel fiscalizador perante essas mesmas empresas, correndo o risco de ter de encerrar uma empresa que cria 10 ou 20 postos de trabalho, não devendo por isso este papel fiscalizador competir às autarquias. ----------

Após estas considerações, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, na sua atual redação:----------

1. Não aceitar e não exercer as competências a transferir para o Município, no ano de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2019 e mandar comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação tomada pela Assembleia Municipal. ----------

A informação n.º 1761, de 18/03/2019, da Senhora Presidente, bem como a informação prestada pelo médico veterinário, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.4 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NA ÁREA DA CULTURA

Foi presente à reunião a informação n.º 1760, de 18/03/2019, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Está a decorrer o processo de delegação e descentralização de competências da administração central nas autarquias locais e entidades intermunicipais, diploma regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;----------

2. O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro, concretiza o processo de transferência de competências para as autarquias locais na área da cultura, ancorado nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; ----------

O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro, transfere competências de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais.----------

Neste âmbito, é também transferida para os órgãos municipais a competência de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus; ----------

3. O mesmo diploma prevê também a transferência de competências relativas ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, passando a ser competência

municipal receber as comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim como a fiscalização da realização de tais espectáculos; ----------

4. Do ponto de vista da gestão, valorização e conservação de museus, competência que decorre da alínea b) do número 1, do artigo 2.º, a mesma não tem aplicabilidade à realidade local, porquanto não existe nenhum museu em território concelhio que esteja actualmente sob gestão da administração central; ----------

5. Relativamente à gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, decorrente da alínea a) do número 1, do artigo 2.º, verifica-se, da análise do anexo I desse diploma, a inexistência de qualquer imóvel em território concelhio. Todavia, de acordo com o Decreto n.º 5/2002, de 19 de Fevereiro, o Cruzeiro Filipino de Maçãs de Dona Maria está classificado como imóvel de interesse público, não se descortinando a razão pela qual este imóvel não consta do anexo do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro; -------

6. O controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, competência prevista na alínea b) do número 1, do artigo 2.º, contempla receber as meras comunicações prévias de espectáculos de natureza artística (alínea l) do artigo 4.º do diploma em análise) e fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística (alínea m) do mesmo artigo); ----------

7. Resulta, do número anterior, a evidência de que é necessário o Município possuir quadros técnicos com a formação adequada ao cumprimento das competências relacionadas com a fiscalização de espectáculos; ----------

8. A aplicação das taxas devidas pelas comunicações prévias de espectáculos de natureza artística, receita prevista no artigo 5.º, depende da sua devida previsão em sede de regulamento de taxas municipais. ----------

9. Em resumo, verifica-se que:----------

a. Não existe clareza sobre quem tem responsabilidade ao nível da gestão, acompanhamento, valorização e acções de salvaguarda sobre o imóvel classificado do concelho de Alvaiázere, não sendo clara a razão pela qual este não consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro; ----------

b. O Município não possui quadros com o conhecimento técnico para dar cumprimento, no imediato, às competências de fiscalização de espectáculos, sendo que estas comportam um conjunto vasto de responsabilidades, que só deverão ser assumidas depois de ser ministrada formação adequada a trabalhadores do Município, de forma a habilitá-los para esse efeito; ------

c. O Município não possui taxas relativas às comunicações prévias, tendo, para esse efeito, que as prever no Regulamento Geral de Taxas Municipais. ----------

Em face ao exposto resulta que o Município de Alvaiázere não possui condições para assumir as competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro, pelo que proponho que, nos termos do n.º 3 do artigo 12 do diploma em causa, se proponha à Assembleia Municipal que este órgão delibere que o Município de Alvaiázere não receba a transferência das competências inerentes ao Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro, devendo, nesse caso, proceder-se a esta comunicação junto da DGAL até ao dia 31 de março."----------

A Senhora Presidente, fez o enquadramento do assunto em epígrafe e colocou o mesmo a votação. ----------

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, informou que analisaram a informação recebida sobre este ponto, concordando com a generalidade da mesma, mas que em coerência com a matéria analisada no ponto anterior o seu sentido de voto será a abstenção. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, na sua atual redação: ----------

1. Não aceitar e não exercer as competências a transferir para o Município, no ano de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019 e mandar comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação tomada pela Assembleia Municipal. ----------

A informação n.º 1760, de 18/03/2019, da Senhora Presidente, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

4.5 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - PRONÚNCIA RELATIVA À PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Foi presente à reunião a informação n.º 1762, de 18/03/2019, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Está a decorrer o processo de delegação e descentralização de competências da administração central nas autarquias locais e entidades intermunicipais, diploma regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; ----------

2. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; ----------

3. A transferência de competências compreende essencialmente: ----------

a. A gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS, excluindo-se, porém, todos os serviços de apoio logístico relacionados com equipamentos médicos, que se mantém na esfera da Administração central; ----------

b. A gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS; ----------

c. O estabelecimento de uma parceria estratégica entre os municípios e o SNS relativa aos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo; ----------

4. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, no seu artigo 21.º, prevê também a transferência para as Comunidades Intermunicipais de competências relacionadas com a participação na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;----------

5. O Governo remeteu ao Município de Alvaiázere, um mapa com a proposta de financiamento para a transferência das competências na área da saúde, anexo à presente informação. Da sua análise, e tendo em conta o conhecimento que a Câmara Municipal tem do funcionamento do Centro de Saúde, resultam as seguintes observações:----------

a. No que respeita ao n.º de trabalhadores, não existe correspondência entre o número manifestado pelo Governo, de três trabalhadores, e o número de trabalhadores em exercício no Centro de Saúde de Alvaiázere com vínculo ao estado, que corresponde a apenas um trabalhador; ----------

b. A autarquia tem conhecimento que acresce à assistente operacional que trabalha no Centro de Saúde de Alvaiázere, outras duas trabalhadoras que estão em funções através de uma empresa prestadora de serviços. Todavia, três trabalhadoras não são suficientes para assegurar, de forma conveniente, o horário de funcionamento do Centro de Saúde de Alvaiázere, devendo-se, por isso, transferir os recursos correspondentes às necessidades de serviço e não relativos à situação actual que se revela manifestamente insuficiente; ----------

c. Sendo o Centro de Saúde de Alvaiázere um imóvel que está cedido gratuitamente à Administração Regional de Saúde do Centro, através de contrato de comodato celebrado entre as partes, há que apurar a que respeita o valor referido no mapa 4, relativo a imóveis arrendados; ----------

d. O imóvel onde funciona o Centro de Saúde de Alvaiázere é um edifício recente, inaugurado em Julho de 2015, portanto ainda sob garantia da obra. Este facto leva a que não estejam evidenciadas um conjunto de despesas logísticas e de encargos relacionados com a manutenção e conservação do edifício e dos seus equipamentos, factor que tem que ser levado em linha de conta aquando da previsão dos custos com a assunção das competências em causa. Evidencia-se, ainda, que os espaços verdes envolventes ao edifício do Centro de Saúde, têm sido mantidos a título gratuito pela Junta de Freguesia de Alvaiázere, nos termos do Acordo de Execução em vigor entre este município e aquela freguesia, representando também um custo que deve ser devidamente reflectido na totalidade dos custos logísticos;----------

6. As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos após a receção do projecto referido no número anterior para remeterem ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projecto, data que, no caso do Município de Alvaiázere termina a 21 de março. ----------

Em suma, e nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie desfavoravelmente relativamente aos montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e os

imóveis afetos aos cuidados primários de saúde, cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o Município, pelas seguintes razões: ----------

1. Falta de informação justificativa dos conteúdos expostos no mapa 2 (n.º de trabalhadores, remunerações e encargos anuais), porquanto não está de acordo com o número de trabalhadores em exercício no Centro de Saúde de Alvaiázere; ----------

2. Número de assistentes operacionais (1) ou de funcionários externos contratados para assegurar o serviço semelhante (2), em número insuficiente para fazer face à atuais necessidades, que implica assegurar o número total de horas de funcionamento do centro de saúde e prever, inclusivamente, os períodos de férias da trabalhadora do quadro; ----------

3. Falta de informação justificativa dos conteúdos expostos no mapa 4 (imóveis arrendados), visto que o edifício do Centro de Saúde de Alvaiázere (identificado no mapa), está cedido gratuitamente à Administração Regional de Saúde do Centro; ----------

4. Falta de informação relativa à existência de contratos de prestação de serviços de apoio logístico actualmente em vigor, de forma a analisar o impacto do n.º 4 do artigo 15.º do diploma em causa; ----------

5. Custos logísticos evidenciados no mapa 5 insuficientes, por não reflectirem: ----------

a. As maiores necessidades de contratação de serviços de limpeza, não só pelo facto de só existir uma assistente operacional a assegurar estas funções, mas também pelo facto das duas trabalhadoras contratadas a uma empresa prestadora de serviços também não serem suficientes para assegurar as necessidades de serviço; ----------

b. Os custos com os arranjos exteriores do edifício do centro de saúde, que actualmente são assegurados a título gratuito, têm que ser considerados, de forma a cautelar decisões politicas futuras diferentes das atuais; ----------

c. Um conjunto de custos e encargos efetivos associados à manutenção e conservação do edifício, assegurados no âmbito da garantia de obra, visto que o edifício foi inaugurado em julho de 2015, e, por esse motivo, não produziram despesa por parte do Ministério da Saúde, conforme exposto no n.º 2 do artigo 15.º do diploma em causa." ----------

A Senhora Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra, esclareceu que, decorrente do processo de transferência de competências quer no âmbito da saúde, quer no âmbito da educação, está previsto os respetivos Ministérios apresentarem um documento com as despesas inerentes aos equipamentos e aos recursos humanos afetos aos respetivos serviços que passarão a estar sob a esfera dos municípios para se justificar o envelope financeiro associado a essa transferência de competências. Mais informou que o referido documento não é automaticamente vinculativo, precisamente para permitir a sua discussão entre os municípios e o Governo. No que se refere ao tema da saúde, o município recebeu a proposta, no entanto esse documento originou várias questões, tendo a Sra. Vereadora Sílvia Lopes encetado contactos com o Director do Centro de Saúde de Alvaiázere a fim de esclarecer alguns dos pontos que suscitaram dúvidas. Após esta reunião e após análise de todos os factos de que dispõe, elaborou a informação que agora apresenta a discussão e análise deste Órgão.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, na sua atual redacção pronunciar-se desfavoravelmente relativamente aos montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos aos cuidados primários de saúde, cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o Município, pelas razões acima descritas.----------

A informação n.º 1762, de 18/03/2019, da Senhora Presidente, assim como os demais documentos que a acompanham, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.6 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARVOREDO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 1614, de 12/03/2019, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental, constituindo uma inovação face ao previsto no anterior código; ----------

2. A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no *site* do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; ----------

3. A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;----------

4. Existe em Alvaiázere a maior mancha de carvalho-cerquinho da Península Ibérica, uma das maiores manchas contínuas de azinheiras e ainda excelentes exemplares de carvalhos, castanheiros, oliveiras, zambujeiros e sobreiros com várias centenas de anos, sendo que a Classificação destes Monumentos Vivos é um instrumento essencial para o conhecimento, salvaguarda e conservação de elementos do património municipal de execional valor e, simultaneamente, pode constituir uma importante fonte de conhecimento e divulgação do Concelho, bem como servir de estímulo para um maior envolvimento da sociedade em geral na sua proteção e reconhecimento do seu valor histórico, cultural e paisagístico;----------

5. A Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, aprovou o regime jurídico de classificação de arvoredo de interesse público, aplicável aos povoamentos florestais, bosques ou bosquetes, arboretos, alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico ou artístico, bem como aos exemplares isolados de espécies vegetais que, pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural ou enquadramento paisagístico, possam ser considerados de relevante interesse; ----------

6. Nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua actual redação, é competência da Câmara Municipal "Assegurar (...) o levantamento, classificação, (...) e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)"; ----------

7. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.----------

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove: ----------

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo do Concelho de Alvaiázere"; ----------

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; ----------

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; ----------

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria." ----------

O senhor vereador Carlos Simões usou da palavra afirmando, em seu nome da Senhora Vereadora Anabela Simões, que são de acordo com este ponto considerando essencial a execução deste regulamento para salvaguarda e valorização deste património, podendo ser uma mais valia para valorizar a marca Alvaiázere.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes pontos: ----------

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, dar inicio ao procedimento administrativo para a elaboração do referido Regulamento, que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;----------

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; ----------

3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; ----------

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento seja feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria. ----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-presidente Agostinho Gomes, a competência para a direção do mesmo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.7 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 1252 de 27/02/2019 do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. O Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; ----------

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; ----------

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos;----------

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresarias com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; ----------

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de

Alvaiázere, pela empreendedora Susana Patrícia Rodrigues Santos. O ramo de actividade é Salão de cabeleireiro e a morada é na rua da Nossa Sra. Da Conceição, 228 – 3250-411 Alvaiázere. ----------

7. Apesar da empreendedora ter iniciado actividade em Setembro de 2018 apenas em marco se dirigiu a Câmara para entregar o pedido, alegou desconhecimento; ----------

8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;----------

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte dos beneficiários do apoio onde se comprometiam a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54,º do mesmo regulamento;---

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentes comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; ----------

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano.----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: ----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Susana Patrícia Rodrigues Santos; ----------

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir a candidata, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa;----------

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extracto da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento;----------

4. Mandar informar os empreendedores do incentivo aprovado.---------- --------

Anexam-se à presente informação os documentos relativos à empreendedora: ----------

- Declaração de Conhecimento e Aceitação; ----------
- Cartão de cidadão; ----------
- Declaração de início atividade; ----------
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; ----------
- Certidão de não divida ao Instituto de Segurança Social." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade:----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Susana Patrícia Rodrigues Santos; ----------

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa;----------

3. Ordenar aos serviços que, nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata apresente o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extracto da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; ----------

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado. ----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 1252, de 27/02/2019, da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Declaração de início atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social que se dão, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.8 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - BRUNO LUÍS E JOAQUIM DIAS

Foi presente à reunião a informação n.º 1620 de 13/03/2019 do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual referia, resumidamente que o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154, a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos

beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos. Este apoio visa custear exclusivamente despesas empresarias com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento. Foi aprovada a atribuição deste incentivo na sessão de Câmara de 19/12/2018 ao empreendedor Bruno Luís empresa Exoticalia, Unipessoal, Lda, e na sessão de Câmara de 11/04/2018 ao empreendedor Joaquim José marques Dias. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentes comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos. As despesas em questão têm enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. Os empreendedores entregaram no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação as despesas", sendo que o empreendedor Joaquim José Marques Dias apresentou um total de despesas no valor de €1.510,00, e o empreendedor Bruno Miguel Simões Luís apresentou um total de despesas no valor de €1.750,00. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade aprovar o pagamento das despesas relativas aos empreendedores Bruno Miguel Simões Luís e Joaquim José Marques Dias, nos valores apresentados de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros)e de €1.510,00 (mil quinhentos e dez euros), respetivamente. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 1620, de 13/03/2019, da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a toda documentação apresentada pelos empreendedores dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;
5.1 AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO DO LOTE 1 E ADJUDICAÇÃO DO LOTE 2 E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Foi presente à reunião a informação de 18/03/2019 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. O procedimento de Concurso Público para a celebração de contrato de aquisição de Serviços de apólices de Seguro, foi aberto por deliberação com a decisão de contratar proferida em 23 de janeiro de 2019 pela Câmara Municipal;----------

2. O procedimento tem como preço base € 216.788,00; ----------

3. Foram apresentadas propostas pelos seguintes concorrentes: ----------

- Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. ----------
- Lusitânia Companhia de Seguros, S.A. ----------
- Seguradoras Unidas, S.A. ----------
- MDS Corretor de Seguros, S.A. ----------
- Mapfre Seguros Gerais, S.A.----------
- AIG Europe, S.A. ----------

Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar foram excluídas pelo júri do procedimento, por não cumprirem as disposições aplicáveis, as seguintes:----------

1. Fidelidade Companhia de Seguros, da Lusitânia Companhia de Seguros, da Seguradoras Unidas e da MDS Corretor de Seguros;----------

2. A exclusão da proposta apresenta pelo concorrente Mapfre Seguros Gerais, para o Lote 1; ---

No procedimento o júri praticou, ainda, os seguintes atos: ----------

a. Em 13-02-2019 prestou esclarecimentos sobre as peças do procedimento (artigo 50º, nº 1, do CCP); ----------

Nos termos do nº 1 da decisão de contratar, proponho que a digníssima Câmara Municipal adjudique o Lote 2, à proposta do concorrente AIG Europe, pelo preço de € 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, enviando-se, para tanto, os demais documentos que compõem o procedimento, com vista ao seu prosseguimento em cumprimento das demais formalidades a que haja lugar."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da informação técnica, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, ratificando, ainda, todos os atos praticados pelo júri do procedimento; ----------

2. Não adjudicar o Lote 1, tendo em conta que todas as propostas foram excluídas, nos termos do disposto na alínea o) d n.º 2 do art.º 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º, a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, todos do CCP e o art.º 18.º do programa do procedimento; ----------

3. Adjudicar o Lote 2, à proposta do concorrente AIG Europe, pelo preço de € 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação; ----------

4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do Código dos contratos Públicos; ----------

5. Designar Gestor do Contrato o Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos contratos Públicos;----------

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação de 18/03/2019 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, bem como o relatório final, a minuta do contrato de prestação de serviços de aquisição de apólices de seguro, o relatório preliminar e a ata número um, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.------

5.2 AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Foi presente à reunião a informação n.º 1745, de 18/03/2019, do Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, na qual referia, resumidamente que, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ocorrida a 23.01.2019, aprovar a abertura de procedimento de aquisição de apólices de seguro. Após a devida tramitação do procedimento o júri do procedimento, em 01 de março de 2019, no respectivo relatório preliminar propôs ----------

a) A exclusão da Fidelidade Companhia de Seguros, da Lusitania Companhia de Seguros, da Seguradoras Unidas e da MDS Corretor de Seguros, por não terem apresentado proposta;-------

b) A exclusão da proposta apresenta pelo concorrente Mapfre Seguros Gerais, para o Lote 1; ---

c) Que em consequência do proposto no n.º anterior, o Lote 1 seja considerado deserto de propostas; ----------

d) A adjudicação do Lote 2, nos termos e condições da proposta apresentada pelo concorrente AIG Europe. ----------

Decorreu o respectivo prazo para audiência prévia e não foi apresentada qualquer reclamação. Constatou-se que há necessidade de proceder a alguns ajustamentos, nomeadamente, uma nova divisão em lotes, formando um lote único para a apólice de Multirriscos, na medida em que, na sequência do furacão Leslie que abalou o país resultaram inúmeros prejuízos às quais as companhias de Seguros tiveram que cobrir os custos avultados dos danos segurados, estando por isso atualmente mais cautelosas quanto a este risco e que poderá ter inviabilizado a apresentação de propostas no anterior concurso. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da informação técnica, deliberou, por unanimidade:----------

1. Tomar a decisão de contratar a aquisição de apólices de seguro, nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho; ----------

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder € 201.788,00, a satisfazer pela despesa para:----------

2.1 Lote 1: n.º sequencial de cabimento 15765, com a classificação económica 0102 01030901 e GOP 02 002 2017/5058-1 para os acidentes de trabalho, correspondendo € 12.466,67-2019 | € 18.700,00 - 2020 | € 6.233,33 – 2021 e o n.º sequencial de cabimento 15766, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para os restantes seguros, correspondendo € 32.462,67- 2019 | €48.694,00 - 2020 | €16.231,33 – 2021; ----------

2.2 Lote 2 – multirriscos - o n.º sequencial de cabimento 15767com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2, correspondendo € 22.333,33-2019 | € 33.500,00 - 2020 | € 11.166,67– 2021; ----------

2.3 Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17-12-2018. ----------

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, adotar o procedimento de um concurso público sem publicidade internacional.----------

4. Para efeitos do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2019 - e uma vez que o contrato a celebrar não cumpre os requisitos previstos no n.º 1 do citado artigo 63.º, uma vez que tem valor superior ao de contrato celebrado em 2018 com igual objeto, aprovar e autorizar a dispensa do cumprimento do disposto no número 1 do citado art.º 63.º, conforme disposto no seu n.º 3, tendo por fundamento o facto de que, apesar de o preço ser superior ao praticado no ano anterior, uma parte dos seus bens não estão atualizados nas respetivas apólices e verifica-se um grande benefício para a câmara municipal em poder renegociar toda a carteira de seguros e atualizar os mesmos, de modo a que a sua proteção corresponda às reais e atuais necessidades dos serviços e o superior interesse público na celebração do contrato em apreço; ----------

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento que foram presentes à reunião, nas quais consta o preço base de € 201.788,00 (Lote 1= €67.194,00 e Lote 2= €33.700,00 correspondente a 12 meses), bem como o prazo de vigência máximo do contrato de 24 meses: o prazo de vigência inicial do contrato de 12 meses, prorrogando-se o contrato automaticamente, por um período sucessivo de 12 meses; aprovar ainda o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,

prevalecendo o preço mais baixo apresentado; aprovar a não previsão de qualquer fase de negociação; a definição como critério de desempate o sorteio presencial; e aprovar ainda a fixação do valor da caução em 5%, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP, caso o preço contratual seja superior a 200.000€ - alínea b) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP. ----------

6. Na celebração do contrato público aprovar a contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que tem valor superior a 135.000€ e atendendo às especificidades de determinadas apólices, determinando a seguinte divisão:----------

• Lote 1 ----------

- Acidentes de Trabalho ----------
- Acidentes Pessoais Autarcas ----------
- Acidentes Pessoais Bombeiros ----------
- Acidentes Pessoais Instalações Desportivas ----------
- Acidentes Pessoais Atividades Temporárias ----------
- Acidentes Pessoais Campos de Férias ----------
- Acidentes Pessoais Emprego e Formação Profissional ----------
- Acidentes Pessoais Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ----------
- Acidentes Pessoais Universidade Sénior ----------
- Responsabilidade Civil Frota Automóvel ----------
- Responsabilidade Civil da Atividade ----------

• Lote 2 ----------

- Multirriscos ----------

7. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, o anúncio a publicar no Diário da República nos termos propostos; ----------

8. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri: ----------

Membros Efetivos:----------

Presidente: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira; ----------

1.º Vogal: José Luís Alves Carvalho; ----------

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado; ----------

2.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões. ----------

A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir; ----------

9. Designar, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, o consultor da empresa Willis Towers Watson com quem o Município tem um contrato de prestação de serviços de consultoria e gestão de riscos e seguros, o Dr. João Paulo Mendes, para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri. Ressalva-se, neste âmbito que os elementos propostos para integrar o júri já manifestaram a

necessidade de possuir um acompanhamento por parte dos consultores que elaboraram as peças procedimentais, tendo em conta a complexidade e a especificidade da matéria em causa;

10. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); ----------

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP; ----------

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); ----------

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); ----------

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); ----------

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP). ----------

11. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 1745, de 18/03/2019, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, bem como o caderno de encargos, o programa do concurso e o modelo de anúncio do concurso público, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 ACADEMIA DE VERÃO - UNIVERSIDADE DE AVEIRO (ENSINO SECUNDÁRIO)

Foi presente à reunião a informação n.º 1451, de 04/03/2019, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; ----------

2) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; ----------

3) O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a possibilidade de os jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino secundário do território participarem em iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, uma vez que estas atividades garantem a oportunidade de contatarem com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadrinhar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior e vida ativa; ----------

4) Nos anos transatos este município comparticipou, de acordo com o escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abonos de família, a participação de um grupo máximo de 10 jovens na Universidade de Verão, promovida pela Universidade de Aveiro;----------

5) Para o corrente ano letivo foi rececionado um novo convite da Universidade de Aveiro para que o Município possa promover e apoiar a participação de jovens (do 5º ao 12º ano de escolaridade) nas iniciativas da Academia de Verão 2019;----------

6) Esta iniciativa será dinamizada em duas semanas diferentes (de 07 a 12 ou de 14 a 19 de julho de 2019). A participação de cada jovem na iniciativa de Aveiro implicará um pagamento de 80,00€/ semana (que inclui as atividades científicas, a alimentação (almoço e lanche), o seguro e as actividades desportivas e de lazer) ou de 170,00€/ Semana, referente às atividades científicas, ao material para realização dos projetos, à alimentação, ao alojamento, ao seguro de acidentes pessoais e a todas as atividades de lazer; ----------

7) Em edições anteriores se constatou que a mobilização de alunos do 3º CEB se revela extremamente difícil, na medida em que os jovens não revelam grande autonomia e maturidade, pelo que os próprios Encarregados de Educação sentem dificuldade em autorizar a participação nesta iniciativa (apenas 6 jovens participaram), sendo que o mesmo se aplica, naturalmente, aos jovens a frequentar o 2º CEB. No que se refere aos jovens do ensino secundário, contudo, o balanço da participação é positivo (porque consideram a iniciativa extremamente interessante, ainda que o número de participantes oscile de ano para ano). ------

Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------

1) Continuar a criar condições para que 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade, com apoio municipal, de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações na semana de 14 a 19 de julho;----------

2) Que as vagas sejam distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó.

3) Que cada estabelecimento de ensino selecione os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes; ----------

4) Que cada estabelecimento de ensino selecione efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola;----------

5) Comparticipar cada participação até ao valor máximo de 140,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar: ----------

a) Escalão 1: 140,00€----------

b) Escalão 2: 110,00€ ----------

c) Escalão 3: 80,00€ ----------

d) Escalão 4: 50,00€----------

e) Escalão 5: sem comparticipação.----------

6) Que em qualquer das situações os alunos paguem a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da comparticipação a que tenham direito.----------

Mais se informa que este apoio tem cobertura orçamental na classificação 0102/04080202 e GOP 01 008 2013/5037, expectando-se uma despesa (com base na experiência de anos anteriores) de cerca de 1.000,00€, sendo o número de cabimento o 15729. Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que os competentes números sequenciais de compromisso sejam criados quando apurado o número

efetivo de inscritos e respetivo escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abono de família." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar, por unanimidade: ----------

1. Criar condições para que 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade, com apoio municipal, de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações na semana de 14 a 19 de julho; ----------

2. As vagas devem ser distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó.

3. Cada estabelecimento de ensino deve selecionar os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes; ----------

4. Cada estabelecimento de ensino deve selecionar efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas devem ser preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola; ----------

5. Aprovar a comparticipação até ao valor máximo de 140,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar: ----------

a) Escalão 1: 140,00€----------

b) Escalão 2: 110,00€ ----------

c) Escalão 3: 80,00€ ----------

d) Escalão 4: 50,00€ ----------

e) Escalão 5: sem comparticipação. ----------

6. Os alunos devem pagar a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da comparticipação a que tenham direito; ----------

7. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, que tem cobertura orçamental na classificação 0102/04080202 e GOP 01 008 2013/5037, prevendo-se uma despesa (com base na experiência de anos anteriores) de cerca de 1.000,00€, sendo o número de cabimento o 15729, devendo ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que os competentes números sequenciais de compromisso sejam criados quando apurado o número efetivo de inscritos e respetivo escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abono de família.

8. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes,

a competência para a direção do mesmo e para a aprovação das despesas a apresentar e respetivo pagamento.----------

A informação n.º 1451, de 04/03/2019, da Sra. Vereadora, bem como toda a documentação que a acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 1393, de 07/03/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1-Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2-Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3-O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4-O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa Municipal da Cultura, um debate sobre o tema "Orçamento Participativo", no próximo dia 19 de março de 2019, entre as 14h e as 18h; --

5-Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a)Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;--------

b)Associações e fundações sem fins lucrativos;----------

c)Sindicatos e associações sindicais; ----------

d)Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e)Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f)Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;----------

6-Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7-O valor total da taxa no presente processo é de 99,36€ (correspondente a 4 horas).----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:----------

1-Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), apesar de este não estar contemplado no art.º 7º do regulamento de taxas, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de

interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

6.3 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GDA

Foi presente à reunião a informação n.º 1077, de 18/02/2019, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

a) O documento 1077 de 18/02/2019 que inclui proposta apresentada pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere para celebração do Contrato – Programa Desportivo para o ano de 2019; ----------

b) O parecer emitido pelo Gabinete GCPAA que se transcreve: ----------

"Após análise e tal como solicitado cumpre-me informar o seguinte: ----------

O contrato em apreço subsume-se no regime da contratação excluída previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP, uma vez que o objeto principal consiste na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza e, por isso, a parte II do CCP não lhe é aplicável; -------

Dispõe ainda o artigo 5.º-B do CCP que fica sujeito aos princípios gerais da actividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º -A e fica sujeitos às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações.

Assim, conclui-se que a parte III relativa ao regime substantivo dos contratos administrativos aplica-se ao presente contrato, nomeadamente, no que diz respeito à designação de um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sob pena de nulidade do contrato, pelo que proponho a integração de uma claúsula no final do contrato intitulada "Gestão do Contrato", conforme minuta em anexo."----------

c) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/ 2013, de 12 de setembro; ----------

d) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei número 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; ----------

e) O Decreto-lei número 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo; ----------

f) Que o Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos

das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; ----------

g) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; ----------

h) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;----------

i) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;----------

j) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades; ----------

l)Que o aumento do número de atletas através da criação de mais escalões (1º Passo, Benjamins A, Infantis Sub 12 e mais duas equipas mistas) e o redobrado interesse em incrementar a prática do Atletismo com a colaboração do Desporto Escolar e da ADAL (Associação Distrital de Atletismo de Leiria) enquanto modalidade alternativa de formação, levou à consequente necessidade de aumentar o quadro técnico por forma a dar resposta cabal às necessidades sentidas;----------

m) Que o Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação;----------

n) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €24.000,00, tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102/040701 e GOP 01 012 2018/5019, tendo a mesma dotação para o efeito. O número sequencial de cabimento é anexo à presente informação;----------

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: ----------

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere; ----------

2. A atribuição de poderes de representação e outorga à Senhora Presidente da Câmara Municipal; ----------

3. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 01/012/2018/5019, devendo ser, também, efetuado o competente compromisso, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste;----------

4. Designar como gestor do contrato o Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Social, Cultural - âmbito do Desporto, António Acácio Ribeiro Gonçalves."----------

O Grupo Desportivo de Alvaiázere solicitou um novo contrato-programa com o Município que difere em alguns pontos do contrato-programa anterior, nomeadamente um aumento no valor de apoio de €6.000,00 relativamente ao valor disponibilizado no contrato-programa anterior para fazer face ao aumento de número de atletas e de modalidades oferecidas pelo grupo, pagamento esse que será efetuado de forma fraccionada e não de uma só vez como se tinha efetuado no contrato-programa passado.----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, manifestou o seu agrado com a criação da modalidade de Atletismo no GDA e o seu desejo de que o GDA e o Grupo de Amigos de Casais do Vento criem laços de cooperação, relembrando que esta associação, Grupo de Amigos de Casais do Vento, tem um longo historial nesta modalidade desportiva, e nomeadamente na Marcha Atlética, com provas dadas do seu trabalho pelos inúmeros prémios de pódio que os seus atletas conquistaram, alguns de nível nacional. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento ao abrigo da alínea f) do artigo 23º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar, por unanimidade: ----------

1. Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere;----------

2. Atribuir poderes de representação e outorga à Senhora Presidente da Câmara Municipal; -----

3. Aprovar a presente despesa, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 01/012/2018/5019, que possui o número de cabimento 15724, ordenando aos serviços de gestão financeira que efetuem competente compromisso, tendo em conta a análise da proposta do Senhor Vice-Presidente, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste;----------

4. Designar como gestor do contrato o Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Social, Cultural - âmbito do Desporto, António Acácio Ribeiro Gonçalves.----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente Agostinho Gomes, a competência para a direção do mesmo e para a aprovação dos respetivos pagamentos. ----------

A informação n.º 1077, de 18/02/2019, do Sr. Vice-Presidente Agostinho Gomes, a proposta apresentada pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo, o cabimento n.º 15724 e o relatório extraído do mgd com a informação do Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 MINI-TRAIL /CAMINHADA SOLIDÁRIA

Foi presente à reunião a informação n.º 1731, de 18/03/2019, subscrita pelo Técnico Superior António Gonçalves, e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que : ----------

a)A corrida sempre mulher é uma Caminhada / Corrida que se realiza ininterruptamente em Lisboa desde 2006 com o objectivo de angariar fundos para a Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama. ----------

b)Este ano, à semelhança do ano passado, a edição vai-se realizar no próximo dia 31 de Março em Lisboa, e contempla a possibilidade dos municípios realizarem localmente uma caminhada homóloga, participando assim nesta campanha de prevenção da luta contra o cancro da mama;

c)A aquisição do respectivo kit de participação (os custos de envio são da responsabilidade da Organização com um mínimo de aquisição de 30 Kits até ao dia 19 de Março). ----------

d)O kit de participação deste ano tem o valor unitário de 12€ (verba que reverte na totalidade para a APAM- Cancro da Mama como donativo); ----------

e)O município de Alvaiázere vai-se associar a este invento, realizando para além da referida caminhada solidária, um mini-trail de 10 km.----------

f)O evento terá apoio de patrocinadores, nomeadamente ao nível do fornecimento de fruta, água, barritas e frutos secos; ----------

Proponho que a Câmara delibere: ----------

a)Aprovar a realização da actividade no dia 31 de março de 2019; ----------

b)Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores para decidir eventuais ajustes à presente actividade, e para autorizar as despesas subjacentes à respectiva actividade. ----------

A implementação deste programa implica a realização de despesa, a saber:----------

-Aquisição do reforço final para todos os participantes compostos por uma sopa de chícharo, pão e sortido de queijos da região." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:----------

1. Tendo em conta o Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, designadamente o seu artigo 3.º, a sua deliberação tomada em reunião realizada a 19 de dezembro último relativamente ao número 2 do art.º 13.º da tabela de Preços – Atividades Culturais – conjugados com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e a alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, não fixar um preço para a atividade mini trail de 10 km, a realizar no próximo dia 31 de março de 2019; -

2. Dar poderes ao Senhor Vice-Presidente Agostinho Gomes, para decidir eventuais ajustes à presente actividade, e para autorizar as despesas subjacentes à respectiva atividade;----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente

Agostinho Gomes, a competência para a direção do mesmo e para a aprovação dos respetivos pagamentos. ----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO
7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 10406 DA FREGUESIA DE ALMOSTER, SITO NA RUA DA CHARNECA, DO LUGAR DE PONTE VELHA DA RESPETIVA FREGUESIA

Foi presente à reunião a informação referente ao Processo de certidões n.º 36/2019, datada de dia 13/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, e cujo teor se transcreve: ----------

"O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora, sendo proprietário Manuel Marques Lourenço, entrado a 04/03/2019 sob o n.º 1333 – Processo de Certidões n.º 36/2019, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos notariais e registrais, nomeadamente de escritura de aquisição, constituir em compropriedade o seguinte prédio:----------

· Prédio rústico com área total de 3.397,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o artigo n.º 10406, sito no lugar de Charneca - Ponte Velha da respectiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Filipa Alexandra da Silva Lourenço e de 1/2 para Mário Gil Gomes Simões, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. ----------

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.----------

4. Mais refere a requerente que os futuros proprietários pretendem construir a sua habitação própria permanente, em regime de compropriedade, neste mesmo prédio rústico. ----------

Face ao exposto, propõe-se: ----------

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior." ------

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, aprovar a emissão da respectiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio acima referido.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Senhora Presidente retirou-se da sala até à integral discussão e aprovação dos pontos 7.2 e 7.3----------

7.2 RECEÇÃO DEFINITIVA - "REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO"

Foi presente à reunião a informação n.º 1695, de 15/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, e cujo teor se transcreve:----------

"1. A empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a receção definitiva da empreitada referente à "Reabilitação/Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo"; ----------

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 04 de setembro de 2013;----------

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;----------

4. Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:----------

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada da "Reabilitação/Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; ----------

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto."----------

O senhor vereador Carlos Simões questionou se no decorrer dos últimos cinco anos houve alguma intervenção por parte da empresa no referido edifício. O senhor vice-presidente informou que existiu uma intervenção que se prendeu com uma infiltração provocada por entupimento de uma caleira, situação essa foi corrigida.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Reabilitação/Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, nos termos do disposto no art.º 398.º do CCP;----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. ----------

A informação n.º 1695, de 15/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de vistoria e o oficio da Odraude, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7.3 RECEÇÃO DEFINITIVA -"CENTRO ESCOLAR DE MAÇÃS DE DONA MARIA"

Foi presente à reunião a informação n.º 1721, de 18/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, e cujo teor se transcreve:----------

"1. A empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a receção definitiva da empreitada referente ao "Centro Escolar de Maçãs de Dona Maria";----------

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 8 de março de 2013; ----------

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;----------

4. Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:----------

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada do "Centro Escolar de Maçãs de Dona Maria", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; ----------

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto."----------

O Senhor Vereador Carlos Simões questionou se no decorrer dos últimos cinco anos houve alguma intervenção por parte da empresa no referido edifício. O Senhor Vice-Presidente informou que este edifício teve alguns problemas de infiltrações, bem como outros que surgiram com o regular uso do equipamento, no entanto a informação dos técnicos competentes é de que esses problemas foram sanados. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada do "Centro Escolar de Maçãs de Dona Maria", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de

receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, nos termos do disposto no art.º 398.º do CCP; ----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto. ----------

A informação n.º 1721, de 18/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de vistoria e o oficio da Odraude, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

Após discussão dos pontos 7.2 e 7.3 a Senhora Presidente regressou à sala. ----------

7.4 RECEÇÃO DEFINITIVA - "REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO BARQUEIRO - CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO"

Foi presente à reunião a informação n.º 1720, de 18/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, e cujo teor se transcreve:----------

"1. A empresa Preligás, Projectos e Instalações de Electricidade, Saneamento, Águas, Aquecimento e Gás, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a receção definitiva da empreitada referente à "Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento"; -------

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 12 de agosto de 2013; ----------

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;----------

4. Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:----------

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada da "Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento", conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;----------

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto."----------

O Senhor Vereador Carlos Simões questionou se no decorrer dos últimos cinco anos surgiram algumas deficiências que necessitassem de alguma intervenção por parte da empresa no

referido edifício. A senhora presidente informou que este edifício teve alguns problemas que se prendem com as amplitudes térmicas do local, o que provoca a queda dos azulejos, no entanto este problema não decorre da responsabilidade direta da empresa, nem do processo construtivo, mas sim das características térmicas da localização e das opções tomadas na fase de projecto.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Remodelação da Escola Primária do Barqueiro – Centros de Interpretação – Mini Unidades de Alojamento", conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, nos termos do disposto no art.º 398.º do CCP; ----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto. ----------

A informação n.º 1720, de 18/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de vistoria e o oficio da Preligás, Projectos e Instalações de Electricidade, Saneamento, Águas, Aquecimento e Gás, Lda., dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7.5 RECEÇÃO DEFINITIVA - "PARQUE MUNICIPAL MULTIUSOS DA AVANTEIRA"

Foi presente à reunião a informação n.º 1719, de 18/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, e cujo teor se transcreve:----------

"1. A empresa Aquino, Construções, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a receção definitiva da empreitada referente ao "Parque Municipal Multiusos da Avanteira"; ----------

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 21 de junho de 2011; ----------

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;----------

4. Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:----------

1. A aprovação da receção definitiva da empreitada do "Parque Municipal Multiusos da Avanteira", adjudicada à empresa Aquino, Construções, S.A, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;---------

2. A autorização, da liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto."----------

O Senhor Vereador Carlos Simões questionou se no decorrer dos cinco anos após a construção houve alguma intervenção por parte da empresa no referido equipamento. A Senhora Presidente informou que houve algumas intervenções decorrentes do uso do equipamento, assim como a substituição de algumas árvores, uma vez que as espécies colocadas inicialmente não resistiram naquele local, sendo que os serviços competentes consideram estar tudo em condições por forma a aceitar a receção definitiva da obra. ----------

A Câmara Municipal, analisado o assunto, tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: ----------

1. Aprovar da receção definitiva da empreitada do "Parque Municipal Multiusos da Avanteira", adjudicada à empresa Aquino, Construções, S.A, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, nos termos do disposto no art.º 398.º do CCP;----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto. ----------

A informação n.º 1719, de 18/03/2019, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de vistoria e o oficio da Aquino, Construções, S.A., dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 TRANSFERÊNCIA/SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE ALUGUER (TAXI), COM A MATRÍCULA 70-AJ-34, PELO VEÍCULO MATRÍCULA 47-FB-31

Foi presente à reunião a informação n.º 1539, de 13/03/2019, subscrita pelo Técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

1. O Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro;----------

2. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; ----------

3. O requerimento entregue pela firma TAXI DA BEMPOSTA, Unipessoal, Lda, proprietária do Alvará de Licença N.º 3/2003, com registo n.º 1539 no mgd a 13/03/2019, no qual veio solicitar a substituição do veículo de marca Mercedes-Benz e matrícula 70-AJ-34, pelo veículo da marca Mercedes-Benz, modelo E 220 Diesel (210 004), de matrícula 47-FB-31; ----------

4. De acordo com o determinado no RATAVLP – art.º 35.º a substituição do táxi afeto ao serviço de aluguer deve: ----------

i. Ser submetida a autorização da Câmara Municipal;----------

ii. A Câmara Municipal deve conceder um prazo para o licenciamento do veículo;----------

iii. A identificação do novo Táxi deve ser averbada no alvará;----------

iv. Nenhum Táxi adquirido com redução do imposto automóvel poderá ser substituído antes de decorrido o prazo de cinco anos; ----------

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Alvaiázere, deverá deliberar no sentido: ----------

1. Autorização da substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 3/2003, devendo passar a constar o veículo: marca Mercedes-Benz, modelo E 220 Diesel (210 004), de matrícula 47-FB-31, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não sendo, portanto necessário conceder um prazo para o efeito e uma vez que não é necessário esperar que decorra o prazo superior a 5 anos desde o último veículo adquirido, tendo por base o enquadramento jurídico identificado, porque não foi comprado com redução do imposto automóvel." ----------

A Câmara Municipal, analisado o assunto, tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:----------

1. Autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 3/2003, devendo passar a constar o veículo: marca Mercedes-Benz, modelo E 220 Diesel (210 004), de matrícula 47-FB-31; ----------

2. Tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não conceder um prazo para o efeito; ----------

3. Tendo em conta que o veículo foi adquirido sem redução do imposto automóvel, não fixar o prazo de cinco anos para substituição do mesmo.----------

A informação n.º º 1539, de 13/03/2019, subscrita pelo Técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, bem como toda a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8.2 SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2019

Foi presente à reunião o Despacho n.º 1809, de 20/03/2019, do Gabinete de Apoio à Presidência, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no qual referia que o orçamento Municipal foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 30 de outubro, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 17 de dezembro. Referia ainda o parecer remetido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – Ref.ª 53792/2018/DVCN-LVT/DPAP, datado de 22/10/2018 – relativo ao projeto da ampliação da Zona Industrial da Tróia, no qual é emitido um parecer desfavorável ao projeto da Tróia. Tendo em conta este parecer e os objetivos que delineou e que pretende executar no meu mandato, pretende dar início ao procedimento administrativo que me permita desenvolver outra zona industrial e não perder a oportunidade de poder criar cerca de setenta novos postos de trabalho diretos no Concelho e de poder chamar novas empresas que aqui pretendam dinamizar a sua atividade, com benefícios óbvios não só para a economia local, mas também para a economia nacional, com repercussões no interesse público, que norteia a atuação da administração pública. Assim, determinou aos serviços da UOOMU que dêem início ao procedimento administrativo de contratualização do projeto para desenvolver a Zona Industrial com a designação Zona Industrial de São Pedro, o qual deve onerar a GOP: 03/006/2013/46 – Projetos diversos (engenharia, arquitetura e outros), de forma a aferir qual o valor total que poderá custar uma intervenção nesta Zona Industrial e aos serviços da UOAF – que iniciem o procedimento administrativo de elaboração e apresentação de: ----------

i. Revisão orçamental a operar ao orçamento para o corrente ano de 2019, na qual seja introduzida uma nova GOP, com a designação: Zona Industrial de São Pedro, a qual deve ser criada na GOP 03/006/2016/11 – Parques Empresariais, com uma ação, na qual deve ser inscrito o valor necessário para proceder à aquisição dos terrenos necessários ao desenvolvimento desta nova Zona Industrial, estimando-se o mesmo em cerca de 500.000€;----

ii. O valor necessário para dotar esta GOP deve ser retirado das seguintes GOP'S: ----------

GOP	Designação	Valor a retirar
2016/1 1	Otimização energética dos edifícios públicos municipais - Piscina Municipal Coberta	68 990,00 €
2016/1 3	Otimização energética dos edifícios públicos municipais - Edifício Paços do Concelho	47 800,00 €
2016/1 4	Otimização energética dos edifícios públicos municipais - Bairro Social de Alvaiázere	66 990,00 €
2019/5001	Outros apoios/transferências	99 000,00 €
2013/122	Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)	50 000,00 €
2013/125	Beneficiação de arruamentos e requalificação urbana em todas as freguesias e trabalhos complementares	45 000,00 €
2013/126	Construção e reabilitação de Pontes e Pontões	45 000,00 €
2013/127	Requalificação, melhoria e pavimentação da Rede Viária Municipal	60 000,00 €
2017/7	Casa do Pai Natal	17 220,00 €
Valor Total		500 000,00 €

iii. A GOP 03/006/2016/11 – 3 – Beneficiação da Zona Industrial da Tróia, deve manter-se, tendo em conta que o Município irá desenvolver todos os esforços para poder avançar com esta Zona Industrial, podendo ser retirados pequenos valores a esta GOP, mas devendo esta manter-se até decisão final definitiva, até porque a mesma possui uma candidatura devidamente aprovada e já com competente contrato de financiamento outorgado. ----------

De seguida foi presente a informação n.º 1808, subscrita pela Técnica Superior Célia Miguel, na qual explicitava e fazia o respetivo enquadramento da revisão determinada pela Senhora Presidente.----------

A Câmara Municipal, analisado o assunto, tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: ----------

1. Aprovar a segunda Revisão Orçamental, a qual contempla, reforços e diminuições do lado da despesa num valor total de 500.000,00 €, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

O despacho n.º 1809 da Senhora Presidente da Câmara, a informação n.º 1809, subscrita pela Técnica Superior Célia Miguel, e a revisão, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores,

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

Rita Isabel da Graça Gabriel